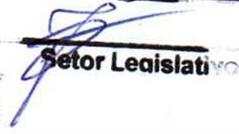


LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 02/05/23
Ass.: 



CÂMARA M. SÃO DOMINGOS
RECEBIDO EM 02/05/20

Setor Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 10/05/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 16/05/2023
PRESIDENTE

Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos/SE, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, da seguinte forma:

I – De R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), com efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023;

II – De R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no artigo anterior serão calculadas e pagas, parceladamente, na folha salarial do exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 361/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 02 de maio de 2023.


José Wagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 02/05/23
Ass.: 



CÂMARA III, SÃO DOMINGOS
RECEBIDO EM 02/05/2023

Sótor Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos,
Anderson Souza de Almeida

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, no tocante a sua **URGÊNCIA**, com o fito primordial de encaminhar para apreciação e aprovação dessa casa legislativa, o projeto de Lei que **“Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências.”**

O presente Projeto visa à autorização para conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme determinado pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022.

Segundo a Emenda, “O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal”. Diante deste comando, o reajuste se torna inafastável, devido ao aumento do salário mínimo nacional disposto nas Medidas Provisórias nº 1.143/22 e 1.172/23.

Portando, diante do reajuste estabelecido pela União, se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais. Desta forma, reafirmando o compromisso do Executivo Municipal de assegurar aos colaboradores municipais o cumprimento efetivo da Lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do **REGIME DE URGÊNCIA** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 02 de maio de 2023.


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



**DESPACHO Nº 010/2023
DE 03 DE MAIO DE 2023**

Às Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)**
- **Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO)**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 009/2023 de 02 de maio de 2023 que, “ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para parecer:

Edifício “Waldomiro Pereira dos Santos”, em São Domingos, 03 de maio de 2023.

Anderson Souza de Almeida
Presidente



Projeto de Lei nº 09/2023

Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta da análise integral do **Projeto de Lei nº 09/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos jurídicos, com ênfase aos de caráter constitucional, legal e regimental.

I. Do Objeto

O Projeto de Lei nº 09/2023, dispõe sobre a atualização do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional, nº 120/2022 e dá outras providências.

Na justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal argumenta que diante do reajuste estabelecido pela União, se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, reafirmando o compromisso da administração municipal em assegurar o cumprimento da lei.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. Dos Aspectos Jurídicos Relevantes

A proposição foi lida em Plenário e veio a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme previsto nos artigos 39 e 181 do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceituam o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, verifica-se a legitimidade de iniciativa da presente propositura, visto que o a matéria aqui tratada (aumento de remuneração de servidor) é de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 33, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, é importante destacar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Recurso Extraordinário (RE) 1279765, tema 1132 da repercussão geral, decidiu que é constitucional a EC nº 120/2022 e, por conseguinte, à possibilidade de implantação do piso nacional para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias aos servidores dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final

Por fim, cabe-nos ressaltar que o reajuste da remuneração destas categorias é de extrema importância pelo reconhecimento e pela valorização desses profissionais, atuantes na atenção primária.

Nesse contexto, vê-se claramente que o referido Projeto de Lei atende aos aspectos formais de admissibilidade e está de acordo com as normas constitucionais, legais e regimentais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento municipal.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o presente projeto de lei encontra-se em condições de ser aprovado.

III. Conclusão

Diante do exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 09/2023**.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

JOSIVALDO BARBOSA
Relator



Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2023

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador JOSIVALDO BARBOSA, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 09/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Observa-se a competência legislativa para o assunto prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; artigo 9º, inciso I e art. 33, inciso I, ambos, da Lei Orgânica Municipal.

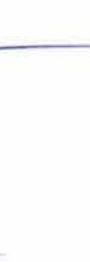
Outrossim, é fundamental que o Município e São Domingos mantenha esses profissionais em seus postos, com vencimentos justos e com condições adequadas de trabalho, em razão dos valorosos serviços prestados na atenção primária.

Nesses termos, esta Comissão deliberou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.


WASHINGTON SOUZA
Presidente


JOSIVALDO BARBOSA
Relator


JÚLIO RENOVATO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 09/2023

Relatório

Com base nos artigos 73, 76, 77, 87 e 90, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do art. 27 da Lei Orgânica do Município, o presente Relatório resulta de análise integral do Projeto de Lei em epígrafe, com manifestação sobre mérito e análise dos aspectos financeiros, econômicos, orçamentários e fiscalizatórios.

I. Do Objeto

O Projeto de Lei nº 09/2023, dispõe sobre a atualização do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional, nº 120/2022 e dá outras providências.

Na justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal argumenta que diante do reajuste estabelecido pela União, se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, reafirmando o compromisso da administração municipal em assegurar o cumprimento da lei.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II- Dos Aspectos Relevantes

No que concerne à apreciação desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II; do Regimento desta Casa de Leis, verifica-se a viabilidade de tal propositura, tendo em vista a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo propor projeto de lei que verse sobre aumento de remuneração de servidor, nos termos do art. 33, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Consta do referido projeto que a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será atualizada e paga em dois patamares, quais sejam: o primeiro alçado em R\$ 2.604,00 com efeitos retroativos financeiros a 01 de janeiro de 2023; e o segundo, em R\$ 2.640,00, com efeitos retroativos financeiros a 1º de maio de 2023, cujas diferenças salariais serão calculadas e pagas na folha de pagamento de pessoal no exercício 2023.

Ademais, consta no corpo do texto da presente propositura que os custos pelo o aumento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Por fim, é necessário ressaltar a importância desses profissionais, a qual ficou ainda mais evidente durante a pandemia do coronavírus, não podendo o Poder Legislativo Municipal deixar de apoiar e valorizar estas tão honradas categorias.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de São Domingos

Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

III- Conclusão

Ante o exposto, apresenta-se Relatório **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 09/2023** estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 33, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 40, inciso I, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

JOSÉ MARQUESON
Relator



Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2023

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por meio de seu Presidente, faz saber que este órgão deliberou acerca do Relatório apresentado pelo Vereador JOSÉ MARQUESON, e emite parecer **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 09/2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

O projeto em análise obedece a competência legislativa para o assunto, prevista no artigo 33, inciso I da Lei Orgânica do Município e art.40, inciso I do Regimento Interno. Ademais, o presente projeto de lei atende as determinações regimentais desta Casa de Leis, especialmente às contidas no art. 77, inciso II e no art.181.

Nesses termos, no que nos compete analisar, esta Comissão deliberou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2023.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.


AVANILSON FERREIRA
Presidente


JOSÉ MARQUESON
Relator


JOSIVALDO BARBOSA
Membro



PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10 DE MAIO DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, O DIA DOS ESPORTES RADICAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR GIVALDO ALVES	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E PRÁTICAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS - SÃO DOMINGOS+CRIATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	1ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio Rêgo dos Santos
1º Secretário

Luizel Vieira dos Passos
2º Secretário



PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16 DE MAIO DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROEJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	cria e inclui no calendário oficial de eventos no âmbito do município de São Domingos, Estado de Sergipe, o Dia dos Esportes Radicais e dá outras providências	VEREADOR GIVALDO ALVES	REDAÇÃO FINAL
PROEJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	VEREADOR ACÁCIO TEMÓTEO	REDAÇÃO FINAL
PROEJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 20 DE MAIO DE 2023	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E PRÁTICAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS - SÃO DOMINGOS+CRIATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	EXECUTIVO MUNICIPAL	REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio Renato dos Santos
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos
2º Secretário



PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17 DE MAIO DE 2023

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

MATEÉRIA	ASSUNTO	AUTORIA	ANDAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	EXECUTIVO MUNICIPAL	REDAÇÃO FINAL

Anderson Souza de Almeida
Presidente

Júlio Renovo dos Santos
1º Secretário

Jadriel Vieira dos Passos
2º Secretário



PARECER

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, 02 DE MAIO DE 2023

Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente quanto ao disposto no art. 272 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem emitir Parecer para elaboração de redação final do Projeto de Lei nº 009/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

1. RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei em epígrafe, que “Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências”, foi aprovado em sua forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Não houve emendas ao presente projeto de lei, razão pela qual, deve o mesmo ser redigido em sua forma originária, conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

Passa-se à conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final, a seguir redigida, a qual encontra-se de acordo com o aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2023.


Josivaldo Barbosa
Relator



**Projeto de Lei nº 009/2023, de 02 de maio 2023
(Redação Final)**

Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Domingos/SE, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, da seguinte forma:

I - De R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), com efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023;

II - De R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no artigo anterior serão calculadas e pagas, parceladamente, na folha salarial do exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 361/2022

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de maio de 2023.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO
FINAL
EM 17/05/2023
PRESIDENTE